



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS TÉCNICOS DO
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB _ SELEÇÃO 2026/1

ANEXO B:

RETIFICADO EM 20/10/25, retificações em vermelho

DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA - AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 O candidato que realiza a inscrição nesta Seleção 2026/1 e opta por concorrer a uma das reservas de vagas - ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 3.2 do Anexo D deste Edital, deverá comprovar documentalmente, a princípio, o tipo de vaga com a entrega do Anexo I editável preenchido, a documentação comprobatória da cota, visto no quadro e subitens abaixo, e demais anexos preenchidos, se necessário, de acordo com o tipo de vaga, no prazo estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital e conforme visto no item 1.5, que cita sobre as formas de entrega, de acordo com cada Campus, quanto às vagas ofertantes no Edital.

DOS TIPOS DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COTA

i) PcD: Vaga reservada para Pessoa com Deficiência

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Laudo ou relatório médico, assinado com CRM, ou cópia legível autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 36 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, podendo o Laudo médico ser acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência do candidato; **ou, conforme o caso,**

b.2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica e acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência do candidato.

ii) AF: Vaga reservada para candidato de Agricultura Familiar

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores, que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento à produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; **ou**

b.2) Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; **ou**

b.3) Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; **ou**

b.4) Ter a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital; **ou**

b.5) Profissões elencadas dentro da [Lei nº 11.326](#), de 24 de julho de 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.

iii) EP1: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI); (EP/LI) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

iv) EP2: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD); (EP2=EP/LI/PCD) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **e**

c.1) Laudo ou relatório médico, assinado com CRM, ou cópia legível autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 36 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, podendo o Laudo médico ser acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência do candidato; **ou, conforme o caso,**

c.2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica e acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência do candidato.

v) EP3: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q): (EP3=EP/LI/Q) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **e**

c.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; **e**

c.2) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da

Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo; **ou**

d.3) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.11 deste documento.

vi) EP4: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI): (EP4=EP/LI/PPI) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **e**

c.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; **e, conforme o caso,**

c.2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação

complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para deferimento do tipo de vaga;

c.3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico ou apresentar o memorial descritivo, com as assinaturas de suas lideranças e, conforme o caso, com o reconhecimento da comunidade indígena pela [FUNAI](http://sui.funai.gov.br/funai_sui/index.wsp) (Endereço da Funai: http://sui.funai.gov.br/funai_sui/index.wsp); ou, conforme o caso

c.4) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.10 deste documento de Anexo B.

vii) EP5: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB); (EP5=EP/LB) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos

técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e

c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);e

c.2) Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5.

viii) EP6: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD): (EP6=EP/LB/PCD) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos;**ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental

(para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e

c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

c.2) Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5; e

d.1) Laudo ou relatório médico, assinado com CRM, ou cópia legível autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 36 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, podendo o Laudo médico ser acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência do candidato; **ou, conforme o caso,**

d.2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica e acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência do candidato.

ix) EP7: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q); (EP7=EP/LB/Q) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio

(ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **e**

c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);**e**

c.2) Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; **e**

c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5; **e**

d.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; **e**

d.2) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo; **ou**

d.3) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.11 deste documento de Anexo B.

x) EP8: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP8=EP/LB/PPI) Lei 12.711/12

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos;**ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está

cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **e**

c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); **e**

c.2) Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; **e**

c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5; **e**

d.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; **e, conforme o caso,**

d.2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para deferimento do tipo de vaga;

d.3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico ou apresentar o memorial descritivo, com as assinaturas de suas lideranças e, conforme o caso, com o reconhecimento da comunidade indígena pela [FUNAI](http://sii.funai.gov.br/funai_sii/index.wsp) (Endereço da Funai: http://sii.funai.gov.br/funai_sii/index.wsp); ou, conforme o caso

d.4) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.10 deste documento de Anexo B.

xi) RTC-IFB/SEEDF: Vagas Reservadas para Servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF) Proveniente de TERMO DE COOPERAÇÃO de N° 03/2021 entre IFB e SEEDF - PROCESSO SEI N°: 00080-00222849/2019-62. (RTC-IFB/SEEDF)

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b) Cópia do Contracheque contendo a matrícula do GDF e vínculo do(a) servidor(a) com a Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF; **e**

c) Cópia de documento oficial de identificação pessoal (Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho ou Passaporte) e número do CPF.

1.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade de condições com as demais pessoas, conforme visto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; assim como visto na Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

i) Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que apresenta laudo ou relatório de deficiência permanente assinado por médico com registro no Conselho de Medicina.

1.2.1 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo Art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

1.2.2 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico ou documentos entregues no momento da comprovação da reserva de vaga para análise da comprovação da ação afirmativa.

1.2.3 O laudo ou relatório médico de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

1.2.4 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo ou relatório médico assinado com CRM é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência,

bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

1.2.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas, após o remanejamento para a ampla concorrência, por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou candidatos deferidos com deficiência na seleção para alguma das vagas.

1.2.6 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à metodologia de seleção, à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação, ao horário e ao modo e local de entrega documental, aos requisitos mínimos exigidos para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

1.3 Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deverão apresentar:

- a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e
- d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

1.3.1 Na composição familiar, para o cálculo da hipossuficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, os menores são contabilizados como membros familiares para a renda per capita.

1.3.2 Só será considerado a renda dos menores se apresentarem vínculo empregatício e tal situação entrará no cálculo remuneratório da hipossuficiência; não tendo o vínculo empregatício, são obrigados a preencherem o Anexo de DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO, ESTUDANTE SEM RENDA OU DO LAR para juntada documental e entrega/envio quanto à comprovação da cota.

1.3.3 Os Anexos deste Edital deverão ser preenchidos e assinados por adulto ou responsável legal quanto ao dependente.

1.3.4 A assinatura no(s) anexo(s) tem que ser igual do documento de identificação, seja do candidato ou do responsável legal e, em caso de, assinatura digital só será aceita as assinaturas eletrônicas advindas do [GOV.BR](https://gov.br) ou do e-Assina RFB ou outros sistemas federais nos quais tal assinatura digital gerará um código; pois assim, poderemos realizar a consulta e para realizar a validação de documentos assinados digitalmente.

1.3.5 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 1.3, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar os documentos, conforme o caso, vistos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS PARA AFERIR A RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO COTISTA DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS OU JOVEM APRENDIZ (ANEXOS III e III-A):

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado nos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; **ou**
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; **ou**
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido; **ou**
- g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em

ii) PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III e III-A):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;**ou**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;**ou**
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses, quando possível;**ou**
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

iii) PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC (ANEXOS III e III-A):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício;**ou**
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;**ou**
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

iv) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI (ANEXOS III e III-A):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;**ou**
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;**ou**
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou**
- e) Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); **ou**
- f) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI;**ou**
- g) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento;**ou**
- h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS (ANEXOS III e III-A):

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três)

últimos comprovantes de recebimentos; **ou**

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

vi) PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR (ANEXOS III e III-A):

a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); **ou**

b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; **ou**

c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebedor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; **ou**

d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; **ou**

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

1.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.5 A documentação comprobatória para reserva de vaga, indicada no item 1, deverá ser entregue:

I. De forma on-line nos Campi: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga;

II. De forma presencial nos Campi: Recanto das Emas e Taguatinga.

1.5.1 A entrega da documentação seguirá as informações dispostas nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

a) **Entrega PRESENCIAL** da documentação comprobatória: a documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, no Campus ofertante do curso, no período estabelecido no cronograma, Anexo A, do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos locais e horários indicados no quadro abaixo:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA DE FORMA PRESENCIAL		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) – Recanto das Emas/DF	8 às 19h
Protocolo do Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	9 às 17h

b) **Entrega ON-LINE** da documentação comprobatória: a documentação deverá ser entregue via preenchimento de formulário on-line ou via e-mail institucional, conforme o Campus.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA DE FORMA ON-LINE		
CAMPUS	ENDEREÇO	FORMA
Brasília	Asa Norte, Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulos D, E, F e G - Brasília/DF	Formulário https://forms.gle/hEGVMmF9oGnoGiy76
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF	Formulário https://forms.gle/cNctfknLcWoTSbiJA
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	Formulário https://forms.gle/veEVfw6ZMExcu8fK6
Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	Formulário https://forms.gle/zM267VSBFKLEPhBw8
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF	Formulário https://forms.gle/BCdfRz2t8bztDDdn9
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I/DF	Formulário https://forms.gle/RCiCgu2GkbwTY8m6
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	Formulário https://forms.gle/Mf3CpKNpNhV7f9Qj6
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	Formulário https://forms.gle/vvGrhMFTThZKytvK9
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	E-mail processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br

b.1 Os candidatos inscritos para os Campi Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia e São Sebastião deverão realizar o envio de forma on-line da documentação de comprovação da reserva de vaga, até a data disposta no item 3.1, Cronograma deste Edital - Anexo A, por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

b.2 Os candidatos do Campus Taguatinga deverão realizar o envio da documentação até a data disposta no item 3.1, Cronograma deste Edital - Anexo A, sendo que o envio on-line da documentação deverá partir do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do Campus do IFB ofertante do curso para o qual o candidato concorre à vaga:

I. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1 Escrever a frase 'RESERVA DE VAGA' ; e

a.2 Escrever o nome completo do candidato.

b) no corpo do e-mail:

b.1 O nome completo do candidato;

b.2 O nome do Campus ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;

b.3 O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.3 do Edital desta Seleção e no comprovante de inscrição do candidato); e

b.4 Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor.

c) anexado ao e-mail:

c.1 toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição; e

c.2 o comprovante de inscrição do candidato nesta seleção.

II. O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os dados solicitados para o e-mail institucional do Campus do IFB no qual o candidato concorre à vaga, conforme a seguir:

i) Campus Taguatinga: **processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br** .

III. O candidato deverá enviar o formulário on-line preenchido com os dados solicitados para o Campus do IFB no qual o candidato concorre à vaga, conforme a seguir:

i) Campus Brasília: **<https://forms.gle/hEGVMmF9oGnoGiy76>** ;

ii) Campus Ceilândia: **<https://forms.gle/cNctfknLcWoTSbiJA>** ;

iii) Campus Estrutural: **<https://forms.gle/veEVfw6ZMExcU8fK6>** ;

iv) Campus Gama: **<https://forms.gle/zM267VSBFKLEPhBw8>** ;

v) Campus Planaltina: **<https://forms.gle/BCdfRz2t8bzdDDdn9>** ;

vi) Campus Riacho Fundo: **<https://forms.gle/RCiCgu2GkbwFTY8m6>** ;

vii) Campus Samambaia: **<https://forms.gle/Mf3CpKNpNhV7f9Qj6>** ;

viii) Campus São Sebastião: **<https://forms.gle/vvGrhMFTHhZKytvK9>** .

IV. Os endereços de e-mails informados no inciso II deste item são de uso exclusivo para entrega de documentação para reserva de vaga. O candidato que queira obter quaisquer outras informações, deverá utilizar os outros meios de contato do IFB informados neste Edital ou acessar o site eletrônico www.ifb.edu.br .

V. O candidato que optar por enviar os documentos de comprovação de reserva de vaga de forma on-line será unicamente responsável pela juntada documental e envio, como pela prestação da informação correta; sendo que a falta de quaisquer informações dos dados solicitados neste documento resultará no indeferimento automático da reserva de vaga, como reserva não comprovada, e passando a concorrer pela ampla concorrência.

VI.O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail ou pelo preenchimento do formulário on-line e envio ou pela entrega presencial, preferencialmente realizada por um adulto ou responsável legal, para comprovação da reserva de vaga.

VII. O candidato é responsável por todas as informações prestadas de forma on-line ou presencial e poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio/entrega de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms ou demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

VIII. O candidato que não conseguir enviar de forma on-line a documentação da reserva de vaga, seja para comprovação do tipo de vaga ou na fase de recurso, dentro do horário e nos dias definidos no item 3.1, Cronograma deste Edital - Anexo A, ou dos demais documentos, poderá, no prazo, comparecer ao Campus ofertante do curso, conforme a tabela da alínea 'a' do item 1.5 deste Edital, para realizar essa ação presencialmente com consulta prévia ao Campus para verificar a disponibilidade.

IX. O Campus ofertante do curso irá descartar e não responderá aos e-mails ou formulários dispostos na alínea 'b' do item 1.5 enviados fora do horário e do dia estabelecidos no cronograma, Anexo A, deste Edital.

X. O candidato que não conseguir enviar/entregar a documentação de comprovação do tipo de vaga ou for indeferido em outras fases desta seleção, deixará de concorrer pela cota e passará a concorrer, unicamente, no sorteio eletrônico pela ampla concorrência.

XI. O candidato que optar por realizar a entrega documental de comprovação da reserva de vaga, de forma presencial, deverá realizar a entrega de toda a documentação da cota dentro de envelope fechado e lacrado.

1.6 O candidato que não entregar/enviar a documentação completa ou não conseguir comprovar, mesmo após recurso, a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, no prazo previsto no cronograma, Anexo A, perderá o direito de concorrer à vaga, de ação afirmativa, na qual realizou a inscrição, e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência; permanecendo ainda na seleção.

1.6.1 O candidato que realiza a inscrição em ações afirmativas e comprova, mesmo após recurso, a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga, no prazo previsto no cronograma, Anexo A, concorrerá à vaga, de ação afirmativa, na qual foi deferido, e pleiteará, concomitantemente, pelas vagas da ampla concorrência. Tal seleção concomitante é realizada pelo sorteio eletrônico, podendo o candidato ser contemplado em ambos os tipos de vagas, ou em um tipo de vaga e ficando em lista de espera preliminar pelo outro tipo de vaga, ou não ser contemplado em nenhum tipo de vaga e ficando em lista de espera preliminar em ambos os tipos de vagas.

1.7 A análise da documentação para comprovação da reserva de vaga é feita em fase preliminar e recursal pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

1.7.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus é composta, por meio de portaria específica assinada pelo Diretor-Geral do Campus, por servidores de diversas áreas do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília.

1.7.2 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas tem autonomia, discricionariedade administrativa e responsabilidade pela análise documental, conforme o estabelecido neste Edital e auxiliada pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

1.7.2.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação poderá flexionar, conforme ação deliberativa em grupo dos membros da comissão, quanto à forma documental e entrega, mas não terá flexibilidade quanto ao conteúdo necessário para comprovação da cota, pois este é vinculante.

1.7.3 A Comissão de Processo Seletivo do Campus, em suas análises documentais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para solucionar dúvidas ou obter informações complementares, com o objetivo de auxiliar na decisão da Comissão.

1.7.3.1 Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital, exceto os casos avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, nem garante direito à vaga na entrega documental ou em caso de documentação não suficiente para comprovar a reserva de vaga.

1.7.4 A Comissão de processo seletivo do Campus, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra Comissão de Processo Seletivo de outro Campus ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

1.7.5 A Comissão de processo seletivo do Campus é responsável, junto com o Diretor-Geral do Campus, além do descrito neste Edital, pelo gerenciamento das demais chamadas para ocupação das vagas ociosas e preenchimentos de vagas remanescentes deste Edital, dentre outras funções administrativas quanto ao processo seletivo.

1.7.6 A Comissão de processo seletivo do Campus responsável pela avaliação das reservas de vagas terá as seguintes datas para avaliar as documentações e outras ações:

a) De 3 a 12/11/25: Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, em fase preliminar, feita pelo Campus ofertante do curso e inserção dos deferimentos ou demais informações no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

b) De 17 a 20/11/25: Disponibilidade dos indeferimentos e análise da interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Reserva de Vagas e inserção dos deferimentos ou indeferimentos, em fase recursal, no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

c) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, atendimentos de solicitações e inclusão ou atualização de dados no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS e outras etapas do processo seletivo.

1.8 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

1.8.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e tiveram sua reserva de vaga não comprovada, indeferida.

1.8.2 Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram de forma completa ou parcialmente as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

1.8.3 Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

1.8.4 O candidato que teve sua documentação para comprovação de reserva de vagas indeferida, não comprovada, e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá:

i) solicitar, de acordo com o documento específico, de forma on-line ou presencial, conforme o Campus, no dia especificado no cronograma, Anexo A, deste Edital, a justificativa de reserva não comprovada;

ii) com a justificativa de reserva não comprovada, o candidato poderá realizar a confecção do recurso, no dia visto no cronograma, Anexo A, deste Edital, para solicitar recurso contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga;

iii) não é obrigatório conter a justificativa de reserva não comprovada para poder realizar a confecção do recurso, a qual auxilia, no dia visto no cronograma, Anexo A, deste Edital, e solicitar recurso contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

1.8.5 A interposição de recursos acontecerá de forma on-line ou presencial, conforme o Campus ofertante do curso, na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo e documento específico de resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

1.8.6 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste Edital.

1.8.7 A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Documento Editável em Anexo), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

1.8.8 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo.

1.8.9 No prazo de recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga, não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues no período de comprovação da reserva de vaga, salvo a ação do item 1.7.3 deste documento de Edital.

1.8.9.1 O prazo de recurso não é extensão do período de entrega de documentação para comprovação da reserva de vaga.

1.8.9.2 No prazo de recurso, salvo as ações do item 1.7.3 deste documento de Edital, poderão ser entregues documentos que complementem as informações de documentos já entregues no período de comprovação documental, visto no Cronograma desta seleção, para reanálise.

DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

1.9 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pelas comissões de processo seletivo dos Campi, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

1.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, ou em outro formato de forma excepcional, no Campus ofertante do curso, por banca de heteroidentificação; a qual é composta por três servidores do IFB e seus suplentes, que

advêm de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do Campus e criada especificamente para esse fim.

1.9.1.1 A instituição de uma Comissão de Heteroidentificação é entendida como etapa do processo de acesso à educação institucional para a população negra (preta ou parda).

1.9.1.2 A Comissão de Heteroidentificação deverá ser submetida aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo.

1.9.1.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de cor e raça, já comprovada documentalmente, pelo candidato, conforme categorias definidas pelo IBGE; de modo que o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação para tal aferição.

I. A banca local de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do Campus ofertante do curso visto neste Edital.

II. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá a diversidade das pessoas que integram a banca local de heteroidentificação quanto ao gênero, à etnia, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

III. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá membros com notório saber na área étnico-racial, com formação em área correlata e comprometimento com a temática racial referente à população negra.

IV. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) e registrada com pareceres fundamentados e objetivos.

V. Durante ou após a realização da banca, é vedado à banca local de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

VI. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

a) O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

b) Os candidatos serão orientados sobre o procedimento de heteroidentificação, ação vista neste edital, publicada no documento de convocação para tal procedimento e, se possível, pelo campus.

c) As ações e avaliações serão padronizadas e registradas para oficialização do procedimento.

1.9.2 A banca local utilizará o procedimento de heteroidentificação, tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição, atendendo as condições do item 1.9 e ao tempo do procedimento de heteroidentificação.

I. Nesta seleção, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, ou excepcionalmente em outro formato, e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca local de heteroidentificação e/ou banca recursal de heteroidentificação para todos os Campi.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo), convocado, a prover os meios necessários, de deslocamento ao Campus ofertante do curso, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca on-line, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como CPF e RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação, realizado de forma presencial, ou por banca on-line, conforme o caso, acompanhado de responsável legal ou, na impossibilidade da presença de seu responsável, mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação da imagem e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme o Anexo II-A.

VI. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da

documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração do anexo documental.

1.9.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo, ressalvados os casos excepcionalizados e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

III. A banca recursal de heteroidentificação, composta de novos membros, fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma, Anexo A, deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

V. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

VI. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelos presidentes das comissões de heteroidentificação dos Campi e demais servidores do IFB.

VI.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V e seus suplentes.

VI.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da banca local de heteroidentificação do Campus em fase preliminar ao candidato recorrente.

VI.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros quanto ao recurso do candidato negro (preto ou pardo).

1.9.4 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer presencialmente, ou virtualmente, em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca local de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;

d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;

f) não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

1.9.5 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

1.9.5.1 A colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

1.9.6 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

1.9.7 Não serão considerados, para fins do disposto no item 1.9 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e/ou instituições privadas.

1.9.8 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca local de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal de heteroidentificação se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

1.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, para refletir o pertencimento ao grupo racial negro (preto ou pardo), tendo em vista a finalidade da política pública de ação afirmativa.

1.9.9.1 O fenótipo é definido como o conjunto de traços e características físicas do indivíduo.

1.9.10 Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e nos dias previsto em cronograma, Anexo A, e documento de convocação, um novo agendamento por meio do e-mail específico de cada Campus:

- a) Campus Brasília: *ppi.brasilia@ifb.edu.br* ;
- b) Campus Ceilândia: *ppi.ceilandia@ifb.edu.br* ;
- c) Campus Estrutural: *ppi.estrutural@ifb.edu.br* ;
- d) Campus Gama: *ppi.gama@ifb.edu.br* ;
- e) Campus Planaltina: *ppi.planaltina@ifb.edu.br* ;
- f) Campus Recanto das Emas: *ppi.recantodasemas@ifb.edu.br* ;
- g) Campus Riacho Fundo: *ppi.riachofundo@ifb.edu.br* ;
- h) Campus Samambaia: *ppi.samambaia@ifb.edu.br* ;
- i) Campus São Sebastião: *ppi.saosebastiao@ifb.edu.br* ;
- j) Campus Taguatinga: *ppi.taguatinga@ifb.edu.br* .

1.9.11 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodelaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

1.10 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

II) Declaração(ões) assinada(s) por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B, e, conforme o caso, reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; ou

III) Memorial Descritivo no qual o candidato indígena discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, contendo no mínimo uma lauda, na qual se narre sua trajetória do pertencimento étnico, a história sintetizada de seu povo e tal documento deverá está assinado por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade indígena, a qual tem reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; ou

IV) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena assinadas por lideranças reconhecidas pela FUNAI; ou

§) Todos os assinantes, as lideranças, deverão ser maiores de dezoito anos no momento da assinatura dos documentos dos incisos II ou III.

a) Consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.

b) Nos documentos dos incisos II ou III deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contatadas pela Instituição para confirmação da veracidade

das informações prestadas.

c) Os documentos dos incisos II ou III deverão ser assinados por, pelo menos, 3 lideranças do respectivo povo ao qual o candidato se autodeclara pertence ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas para ratificar tal testemunho étnico regional.

V) Comprovante de residência, do candidato, em comunidade indígena reconhecida pela FUNAI.

1.10.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

1.10.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, Anexo A, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

1.10.3 Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

1.10.4 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; ou
- ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

1.10.5 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

1.11 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- II) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo; ou
- III) Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando os dados do candidato como remanescente de quilombo; ou
- IV) Comprovante de residência, do candidato, em comunidade quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares; ou
- V) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinadas por lideranças reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares.

1.11.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

1.11.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, Anexo A, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

1.11.3 Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

1.11.4 O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; ou
- ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

1.11.5 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

1.12 A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

1.13 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.14 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

1.15 Na hipótese de constatação ou indício ou denúncia de fraude ou má fé ou de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos egressos de escola pública, PcDs, negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato cotista será eliminado da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais e o caso será encaminhado aos órgãos competentes, como a polícia judiciária federal, para providências cabíveis.

1.16 As comissões e bancas que farão a verificação da autodeclaração terão as seguintes datas para os trabalhos:

a) Dia 25/11/25: deliberação sobre realização de novo agendamento presencial para verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por meio de banca de heteroidentificação, conforme solicitação via e-mail;

b) Dias 26 a 28/11/25: período para o Procedimento de Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de bancas de heteroidentificação;

c) Dia 29/11/25: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos candidatos negros (pretos ou pardos) à comissão de processo seletivo do Campus ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

d) Dia 5/12/25: dia para realizar a análise da interposição de recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos);

e) Dia 8/12/25: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos recursos de candidatos Negros (pretos ou pardos) à comissão de processo seletivo do Campus ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

f) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, solicitações de esclarecimentos e informações sobre o Procedimento de Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) realizado por meio das bancas de heteroidentificação.

1.17 A assinatura, quando necessário, no(s) documento(s) ou anexo(s) tem que ser igual ao documento de identificação, seja do candidato ou do responsável legal. Em caso de assinatura digital, só será aceita as assinaturas eletrônicas advindas do [GOV.BR](http://gov.br) ou do e-Assina RFB ou outros sistemas federais nos quais tal assinatura digital gerará um código de validação; pois assim, poderemos realizar a consulta para realizar a validação de documentos assinados digitalmente.

1.18 Após a realização dos procedimentos de recursos, a homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo; e, nisso, com todos os candidatos nas devidas cotas, poderemos realizar a seleção por meio de sorteio eletrônico.

1.19 O candidato cotista que comprovou o tipo de vaga, visto na homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga, irá concorrer de forma concomitante tanto pela cota na qual comprovou, quanto pela ampla concorrência. Nisso, no resultado do sorteio eletrônico, o candidatos poderá figurar nas seguintes situações:

a) ser contemplado em ambos os tipos de vagas, será convocado para matrícula em tais tipos e poderá escolher em qual tipo de vaga quer efetivar a matrícula; ou

b) não ser contemplado em nenhum dos tipos de vagas, ficando em lista de espera preliminar e poderá, caso tenha vontade em permanecer no certame, manifestar interesse em continuar na seleção para figurar na lista de espera definitiva, a qual será utilizada para as demais chamadas, se necessário; ou

c) ser contemplado em um tipo de vaga (cota ou ampla concorrência), será convocado para matrícula pelo tipo da vaga na qual foi sorteado e contemplado dentro do número de vagas, ofertadas pelo curso, vistas no Edital; e no outro tipo de vaga, da concomitância, ficará em lista de espera preliminar e poderá, caso tenha vontade em permanecer no certame daquele tipo de vaga, manifestar interesse em continuar na seleção para figurar na lista de espera definitiva, a qual será utilizada para as demais chamadas, se necessário.

1.19.1 O candidato contemplado com a vaga, convocado para matrícula, caso não realize a matrícula no período determinado da convocação ou não entregue todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula, perderá o direito de ocupação da vaga, no tipo de vaga na qual foi contemplado, seja da cota ou da ampla concorrência, e será convocado o candidato subsequente, gerado pela ordem do sorteio eletrônico e tendo manifestado interesse em continuar na seleção.

1.20 Salientamos que a comprovação do tipo de vaga, a seleção, o sorteio eletrônico, assim como a manifestação de interesse, é feita

apenas uma única vez para esta Seleção 2026/1. Só participa do sorteio eletrônico o candidato que completou a inscrição e, consequentemente, consegue gerar o comprovante de inscrição; e pela cota o candidato que comprou o tipo de vaga.

1.21 As deliberações, emitidas por meio de parecer e arquivados em processo da seleção, pelas bancas de heteroidentificação, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola e demais tipos vagas, como de Agricultura Familiar, PcD ou resultante da Lei 12.711/12, terão validade apenas para este processo seletivo.

1.22 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com as comissões de processo seletivo ou heteroidentificação e Direção-Geral ou Diretoria de Ensino do Campus participante desta seleção.

1.23 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria-Geral do Campus e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo em todas as etapas da Seleção 2026/1.

(Documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria 1.189/2019 - RIFB/IFB, 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 20/10/2025 10:49:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652072

Código de Autenticação: 4811b8e5ec



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154